

CONTRATO Nº 046/2021 - *Fornecimento de Materiais de Limpeza para Diversos Setores desta Municipalidade, com entregas parceladas, sendo todos de 1.ª qualidade, de acordo com o comercializado nos estabelecimentos comerciais, conforme quantidades especificadas em anexo II.*

O **MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA** e a empresa **WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS - EPP**.

R\$ 54.461,40 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

O MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA (*Prefeitura Municipal*), pessoa jurídica de direito público interno, com domicílio no distrito do mesmo nome, Estado de São Paulo, na Praça José Princi, nº 449, inscrita no CNPJ (MF), sob nº 45.115.912/0001-47, neste ato representado por sua Prefeita, REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, RG. 48.122.288-1, SSP/SP, CPF. 406.585.478-44, solteiro, brasileiro, domiciliado e residente no mesmo distrito, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa: WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Fernandópolis/SP, AV. Literio Grecco, nº, 536, Bairro Mini Distrito Industrial e Comercial I, CNPJ. 05.006.683/0001-08, Insc. Est. 304.108.704.111, por seu representante legal, na forma de seus Estatutos/contrato social, o Sr. Wilson Pereira da Silva (proprietário) , RG. 15.202.511-X SSP/SP e CPF. 036.373.138-55, residente e domiciliado na cidade de Fernandópolis, Estado São Paulo, na Rua Laguna, nº 93, Bairro Jardim Guanabara, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 009/2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0- OBJETO DO CONTRATO

1.1 - OBJETO: *Fornecimento de **Materiais de Limpeza** para Diversos Setores desta Municipalidade, com entregas parceladas, sendo todos de 1.ª qualidade, de acordo com o comercializado nos estabelecimentos comerciais, conforme quantidades especificadas em anexo II.*

1.2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas,

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial nº 009/2021; e
- b) Proposta da CONTRATADA.

2.0- CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – Os produtos serão recebidos definitivamente pelos Setores Próprios de modo a se verificar o cumprimento das exigências técnicas e condições dos mesmos.

2.2 - Se os produtos apresentarem defeitos, vícios ou impropriedade, será lavrado termo de verificação que relacionará as falhas encontradas dando-se ciência oficial do mesmo à **CONTRATADA**, para que proceda às correções apontadas e, caso necessário, a substituição dos mesmos em o prazo improrrogável de 24:00 horas caso em que nova verificação será feita.

2.3 - O recebimento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) por servidor especialmente designada(o), de conformidade com o uso e costume do Município que a **CONTRATADA** declara conhecer e nada ter a opor.

3.0- CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato entra em vigor na data da assinatura, com encerramento previsto pelo período de 12 (*doze*) meses.

3.2 - Alternativamente, havendo disponibilidade de produtos ao final do prazo, o mesmo poderá ser prorrogado mediante termo de aditamento até o término das quantidades, se assim aprovar ao Município que, de sua vez, poderá dar o contrato por encerrado ou promover eventual aditivo até o limite legal.

3.3 – O prazo de entrega dos produtos, conforme a necessidade da Contratante e o(s) pedido(s) ou requisições deverão ser atendido(s) dentro do prazo de 48h00min, exceto em casos de força maior devidamente justificado, comprovados e aceitos pelo Contratante.

3.3.1 – Considera-se dia útil, para as finalidades deste contrato, de segundas às sextas - feiras, com expediente completo no Contratante.

4.0- CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, o qual totaliza para cada Item abaixo o valor de:

Item	1653 Código	WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS CNPJ: 05.006.683/0001-08 AV LITERIO GRECCO, 536 ***** - MINI-DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL TERCO LINDO, FERNANDOPOLIS - SP, CEP: 15612-380 Telefone: (17) 3442-1145 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.002.196	ALCOOL GEL 70% Marca: SEPTIC-GEL	LT	240	6,99	1.677,60
4	002.002.003	AMACIANTE DE ROUPAS 1L Marca: TAQUIMICAS	LT	720	2,07	1.490,40
9	002.002.009	CERA LIQUIDA INCOLOR 1 LITRO Marca: TAQUIMICAS	LT	960	6,49	6.230,40
10	002.002.010	CERA LIQUIDA VERMELHA 1 LITRO Marca: TAQUIMICAS	LT	240	6,49	1.557,60
14	002.002.015	DESINFETANTE 1 LITRO Marca: TAQUIMICAS	LT	4260	1,80	7.668,00
16	002.002.017	DETERGENTE 1 LITRO Marca: TAQUIMICAS	LT	3960	2,19	8.672,40
17	002.002.018	ESCOVA DE ROUPA Marca: GUIRADO	UND	12	2,98	35,76

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

23	002.002.024	HIPOCLORITO 3% 1 LITRO Marca: TAQUIMICAS	LT	120	2,19	262,80
25	002.002.090	HIPOCLORITO DE SODIO 3% 198 Marca: TAQUIMICAS	LT	300	3,80	1.140,00
27	002.002.025	LIMPADOR INSTANTÂNEO 1 LITRO Marca: TAQUIMICAS	LT	4560	3,40	15.504,00
28	002.002.026	LIQUIDO PARA BRILHO EM ALUMINIO 1 LITRO Marca: TAQUIMICAS	LT	12	2,80	33,60
36	002.002.085	RODO DE MADEIRA C 40 CM 35 Marca: GUIRADO	UND	252	6,80	1.713,60
40	002.002.101	SABONETE 90GR 37 Marca: MOTIVUS	DZ	12	1,28	15,36
41	002.002.038	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO Marca: LIMPYDERME	LT	840	3,69	3.099,60
48	002.002.088	VASSOURA CAPIRA C/CABO 65 Marca: CAPIRA	UND	300	16,00	4.800,00
50	002.002.089	VENENO SPRAY 108 Marca: BASTON	UND	84	6,67	560,28
Total do Proponente						54.461,40

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$-54.461,40 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

4.2 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das Atividades *para o corrente exercício*:

020302 *ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL*

3.3.90.30.00 *Material de Consumo*

020301 *EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL*

3.3.90.30.00 *Material de Consumo*

020103 *SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO*

3.3.90.30.00 *Material de Consumo*

020101 *GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS*

3.3.90.30.00 *Material de Consumo*

020501 *FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE*

3.3.90.30.00 *Material de Consumo*

020203 *FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL*

3.3.90.30.00 *Material de Consumo*

020601 *LOGRADOUROS MUNICIPAIS*

3.3.90.30.00 *Material de Consumo*

020306 *BIBLIOTECA E INFORMÁTICA*

3.3.90.30.00 *Material de Consumo*

020201 *FUNTO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*

3.3.90.30.00 *Material de Consumo*

020204 *ASSITÊNICAL COMUNITÁRIA*

3.3.90.30.00 *Material de Consumo*

020605 *PRÓPRIOS MUNICIPAIS*

3.3.90.30.00 *Material de Consumo*

020401 *DESPORTO COMUNITÁRIO*

3.3.90.30.00 *Material de Consumo*

4.2.1 – Para a Empresa WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS - EPP.

4.3 - O pagamento poderá ser efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em

conta corrente em nome da contratada através do Banco Oficial (Banco do Brasil e Santander), ou diretamente a representante seu credenciado, à vista de documento fiscal apresentado mediante a devida quitação na nota de empenho ou sub-empenho.

4.4 - O pagamento ocorrerá após a expedição do Termo de Recebimento parcial ou Definitivo, o qual será emitido em até 30 (*trinta*) dias do recebimento do respectivo documento fiscal.

5.0- CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - No fornecimento do objeto, a contratada, deverá cumprir e observar que, constatada a existência de produtos inadequados, a Prefeitura/Fiscalização comunicará diretamente à empresa neste sentido, tendo a contratada o prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas para efetuar a remoção e substituição.

5.2 - Verificada o fornecimento irregular, o Setor competente da Prefeitura exigirá da contratada, no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do aviso, para efetuar o recolhimento e necessária substituição.

5.3 - A contratada obrigará-se a fornecer à Prefeitura os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.4 - A contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato.

5.5 - Obriga-se a contratada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do ajuste.

5.6 - Exclui-se das disposições do subitem 5.5 à hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar vícios ou imperfeições originárias da proposta apresentada pela Contratada na licitação que deu origem a este Contrato.

6- CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Compete a contratante realizar a requisição da quantidade dos produtos através de documento hábil para fins de conhecimento da contratada, indicando de forma específica a quantidade a ser entregue.

6.2- Quanto das entregas, compete a contratante providenciar a vistoria e promover o aceite ou recusa das mercadorias em desacordo com a contratação, notificando o contratado para promover a substituição.

6.2.1- Aceito os produtos, deverá a contratante, através de seu preposto assinar o respectivo recibo, processando a nota fiscal para pagamento na forma do item 4.4 deste contrato.

7.0- CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - O contrato poderá ser rescindido pelo Município contratante mediante ato do chefe do Poder Executivo e aviso por escrito, quando:

7.1.1 - As entregas não forem iniciadas no prazo de 02 (*dois*) úteis contados a partir da assinatura do contrato e/ou expedição de requisição, excetuadas as situações devidamente justificadas e de força maior.

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

7.1.2 - Se houver interrupção de fornecimento por mais de 03 (*três*) dias consecutivos ou 05 (*cinco*) dias alternados, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

7.1.3 - Se ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela contratada e após a aplicação de multa por mais de 02 (duas) vezes por qualquer infração.

7.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhecerá os direitos do Município contratante em aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação que rege esta licitação.

7.3 - Aplica-se à presente licitação e decorrente instrumento de contrato as sanções estipuladas no Decreto nº 005, de 18 de Janeiro de 2002, deste Município, publicado nos termos da Lei Orgânica e devido arquivamento no cartório do registro civil competente.

7.4 - A aplicação de quaisquer sanções referidas no item 03 acima, não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

7.6 - A aplicação das penalidades não impede o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela contratada.

8.0- CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Fernandópolis - SP, que é o competente, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas instrumentárias abaixo assinadas.

Macedônia, 06 de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA (*Prefeitura Municipal*)
REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS - EPP
WILSON PEREIRA DA SILVA
Proprietário

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – MACEDÔNIA-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

PROCESSO Nº 022/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS, SENDO TODOS DE 1.º QUALIDADE, DE ACORDO COM O COMERCIALIZADO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS EM ANEXO II.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - PROCESSO PMM-SL Nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA _____

CONTRATADO: WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS - EPP _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):046/2021 _____

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS, SENDO TODOS DE 1.º QUALIDADE, DE ACORDO COM O COMERCIALIZADO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS EM ANEXO II. _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)CARLOS DANILO RIBEIRO / 371.660/
carlosdanilo@adv.oabsp.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Macedônia/SP 06 de Abril de 2021 _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS _____
Cargo: Prefeito Municipal _____
CPF: 406.585.478-44 _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS _____
Cargo: Prefeito Municipal _____
CPF: 406.585.478-44 _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS _____
Cargo: Prefeito Municipal _____
CPF: 406.585.478-44 _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: WILSON PEREIRA DA SILVA _____
Cargo: Proprietário _____
CPF: 036.373.138-55 _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS _____
Cargo: Prefeito Municipal _____
CPF: 406.585.478-44 _____

Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA